DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2025

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a igualdade de direitos e oportunidades, bem como assegurar os princípios constitucionais da legalidade, transparência, impessoalidade e imparcialidade nos atos e procedimentos administrativos, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2025, destinado à contratação temporária de profissional para o cargo de Cuidador, com atuação na Residência Terapêutica, nos termos do Art. 2º, inciso V, § 1º, da Lei Municipal nº 3.263, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Cuidador	1+CR*	8 Horas Diárias 12/36	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.664,30

CR* - CADASTRO RESERVA

Artigo 1º – O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária no cargo Cuidador, para atuação na Residência Terapêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde em razão do esgotamento da lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2019.

Artigo 2º – A realização da inscrição pelo candidato implica o conhecimento e a acessibilidade das condições condicionais neste Edital, nas normas legais vigentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas de determinado, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Artigo 3º – A participação no PSS não garante a contratação automática do candidato, gerando apenas expectativa de convocação e contratação, conforme necessidade da administração pública.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar as contratações de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

Artigo 5º – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br.

Artigo 6º – Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir dos dados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Herculândia.

Parágrafo Único – A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e protocolada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Herculândia, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, Herculândia, dentro do prazo estabelecido.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital	04/06/2025
Período de Inscrições	06/06/2025 e 09/06/2025
Publicação da classificação provisória	10/06/2025
Entrevista	11/06/2025
Prazopara entrega de recursos	12/06/2025
Classificação final	13/06/2025
Homologação	13/06/2025
Contratação	A partir de 13/06/2025 de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde

DOS REQUISITOS

Artigo 7º – Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação vigente;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

c) Estar em dia com as eleições eleitorais;

d) Para candidatos do sexo masculino, estar em conformidade com as obrigações do Serviço Militar;

e) Não incorreto em acúmulo ilícito de cargas públicas, conforme legislação aplicável;

f) Possuir a escolaridade adequada para o cargo pretendido.

Parágrafo Único – A inscrição do candidato implicará na acessibilidade integral das condições previstas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – As inscrições serão realizadas nos dias 06 e 09 de junho de 2025, no horário das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Paulo, nº 39 – Centro – Herculândia/SP.

Artigo 9º – A inscrição implica o conhecimento e a acessibilidade plena das normas e condições previstas neste edital. O candidato deverá estar ciente de todas as atribuições do cargo, conforme descrito no anexo deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

Artigo 10º – Ao se inscrever, o candidato declara, sob as penas da lei, que atende às seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado , nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição ou ser legalmente emancipado ;
c) Estar bastante com o Serviço Militar , se fizer sexo masculino ;
d) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral ;
e) Possuir a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para a função ;
f) Não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função, estando no pleno gozo dos direitos civis e políticos ;
g) Estar ciente de que será submetido a exame médico de admissão no momento da contratação.

Artigo 11 - A classificação final dos candidatos será definida com base na análise de títulos, considerando o campo de atuação especificado na inscrição, conforme os critérios e pontuações estabelecidos abaixo:

ITEM	TÍTULO	Qtd (máxima)	Valor Unitário (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	a) Curso Técnico em Enfermagem b) Curso de Auxiliar em Enfermagem c) Curso de cuidador de pessoas	1	a) 05 b) 03 c) 02	10
2.	Experiência profissional relacionado ao cuidado e proteção de pessoas em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, declarações de empregadores anteriores)	a) Até 01 ano b) 1 a 5 anos c) 5 a 8 anos d) Mais de 8 anos	a) 5 pontos b) 15 pontos c) 20 pontos d) 30 pontos	30
3.	Entrevista	----	----	Até 60 pontos

§ 1º – Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deverá ser guardado até o final do ano. Esse documento poderá ser solicitado posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário.

§ 2º – As informações fornecidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Administração reserva-se o direito de excluir o candidato do processo seletivo caso seja constatada a falsidade das informações prestadas ou o não preenchimento e comprovação dos dados exigidos neste edital.

§ 3º – Após a efetivação da inscrição, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos. A não apresentação da documentação relevante resultará no indeferimento da inscrição.

§ 4º – O candidato será responsável por qualquer erro, omissão ou inexatidão nas informações prestadas na ficha de inscrição.

§ 5º – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, bem como aquele que não atender integralmente às condições neste edital, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

§ 6º – Ficam impedidos de participar deste processo seletivo os candidatos que:

a) Forem aposentados por invalidez ou compulsoriamente;

b) Exercerem cargo, trabalho ou função que configura acúmulo ilegal de cargos públicos.

§ 7º - A entrevista será conduzida por uma comissão composta por servidores da área da saúde, designada pela Secretária Municipal de Saúde.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 12 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela divulgação da lista de inscritos no dia **10 de junho de 2025**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Herculândia www.herculandia.sp.gov.br e, se necessário, em outros canais de comunicação oficiais.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 13 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela divulgação da lista de inscritos no dia **13 de junho de 2025**, por meio do site oficial da Prefeitura: www.herculandia.sp.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não garante ao candidato o direito à contratação, garantindo apenas a possibilidade de prestação de serviços, referente às vagas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

Artigo 15 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito à contratação, estando a concretização desse ato condicionada:

a) À observância das disposições legais pertinentes;

b) Ao exclusivo interesse e conveniência da Administração;

c) À rigorosa ordem de classificação;

d) Ao prazo de validade do processo seletivo.

Artigo 16 - As **convocações para contratação** serão divulgadas por meio do site oficial da **Prefeitura Municipal de Herculândia:** www.herculandia.sp.gov.br, **sendo de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados acompanhar as publicações**.

Artigo 17 – Em caso de desistência, renúncia ou eliminação de um candidato aprovado dentro do número de vagas, estes serão preenchidos pelos demais candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Artigo 18 – A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e de forma motivada, adiar, revogar total ou parcialmente ou anular o presente chamamento, sem que isso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for.

Artigo 19 – O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, ou que não cumprir todas as condições

previstas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, será anulado todos os atos dela decorrentes, ainda que já tenha sido aprovado na análise curricular. Essa deliberação será aplicada mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente.

Artigo 20 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão:

a) A nulidade da inscrição;

b) A perda da classificação;

c) A rescisão da contratação;

d) Além disso, poderão ser aplicadas medidas administrativas, civis e criminais, conforme o caso.

Artigo 21 – O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

Artigo 22 – A contratação será realizada conforme a conveniência da Administração e seguirá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.

Artigo 23 – O candidato será contratado de acordo com a Lei Municipal nº 3.263, de 08 de abril de 2025, que regulamenta a contratação temporária no município de Herculândia/SP.

Artigo 24 – Os candidatos que não apresentem rendimento atrativo poderão ter sua contratação encerrada a qualquer momento, desde que justificado pelo superior imediato.

Artigo 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Herculândia 03 de junho de 2025.

Paulo Sérgio de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Funções do Cuidador

-Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;

-Cuidar dos moradores com necessidade especial, a partir de objetivos estabelecidos pela instituição e normativas do serviço;

-Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);

-Cuidar da aparência e Higiene dos moradores;

-Controlar horários e ajudar atividades diárias (banhos, necessidades fisiológicas e troca de fraldas);

-Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física;

-Promover atividades de estímulo à afetividade;

-Cuidar dos afazeres domésticos;

-Contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada morador;

-Cuidar da roupa e objetos pessoais dos moradores;

-Acompanhar os moradores em passeios e atividades lúdicas;

-Acompanhar a pessoa em atividades sociais, culturais, lazer e religiosas;

-Dar suporte e apoio à equipe da Residência Terapêutica;

-Orientação aos moradores sobre prevenção de acidentes;

-Realização de atividades recreativas e ocupacionais de promoção de saúde, cuidados e autocuidado;

-Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

-Preparar refeições, almoço, lanche e jantar em ambientes e em porções adequadas;

-Preparação das dietas especificas;

-Oferta de refeições nos horários determinados;

-Controle dos suprimentos de alimentos e ingredientes para confeccioná-los;

-Controle do prazo de validade dos alimentos e respectiva substituição;

-Organização, limpeza e higienização do espaço, equipamentos e utensílios;

-Manter organização geral da cozinha, solicitar a coordenação, material necessário para a execução das tarefas da cozinha;

-Na ausência da coordenação o cuidador, receberá todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza;

-Zelar pela boa convivência entre funcionários e moradores da Residência Terapêutica;

-Acompanhar os moradores em consultas e atendimentos médico-hospitalar, serviços de educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano, quando se fizer necessário;

-Respeitar os horários de entrada e saída no serviço;

-Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do Município.

.....